



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves. 1191

Fone: 473-1342 e 473-1301

LEI MUNICIPAL Nº 441/96.

"Autoriza o pagamento de Aposentadoria Voluntária, com fulcro nas Leis Municipais 001/90, 343/91 e dá outras Providências".

O Exmo. Sr. MANOEL GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, faz saber que,

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedida Aposentadoria Voluntária à Servidora Municipal MARIA DE LOURDES GUIMARÃES BALLERINI, ocupante do cargo de Professora Mag I, Nivel I Classe C - nos termos do Art. 98, da Lei Complementar Municipal nº 001, de 1990, combinado com as disposições do Art. 4º, da Lei Municipal nº 343 de 27 de Março de 1.991.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 28 DE MARÇO DE 1996.


MANOEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal
Eldorado/MS.